



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, Nº 115, Centro– CEP: 95650-000–
Igrejinha-RS– Fone/Fax: (51) 3545.1644–
Site: www.igrejinha.rs.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 058/2026

Dispõe sobre o incentivo à arrecadação e à destinação voluntária de fraldas descartáveis infantis e geriátricas no Município de Igrejinha.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes de interesse público para incentivar ações voluntárias de arrecadação e destinação de fraldas descartáveis infantis e geriátricas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Igrejinha.

Art. 2º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas, entidades da sociedade civil e instituições interessadas, observada a legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, conforme critérios de conveniência e oportunidade, apoiar iniciativas, campanhas ou parcerias destinadas à consecução dos objetivos desta Lei, desde que não impliquem criação de despesas obrigatórias ou estrutura administrativa específica.

Art. 4º A participação nas ações de que trata esta Lei será voluntária e não gerará qualquer direito à percepção de benefício financeiro ou obrigação de fornecimento continuado pelo Município.

Art. 5º A execução das ações decorrentes desta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, quando houver participação do Poder Público, observadas as normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA
20 de Julho de 2026.

ANA MARIA DE OLIVEIRA DE SÁ
BANCADA DO PSB